

DAS PAVIMENTAÇÃO – LTDA

ESTRADA DO SALTINHO, S/N, BAIRRO SALTINHO – SIQUEIRA CAMPOS -PARANÁ CEP: 84940-000
C.N.P.J. N° 48.839.712/0001-25 INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
TELEFONE/FAX (43) 99978-9534 e-mail: daspavimentacao@gmail.com

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE- PARANÁ ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇO

Proc. Licitatório n.º: 110/2023

TOMADA DE PREÇOS n.º: 013/2023

EMPRESA: DAS PAVIMENTAÇÃO LTDA,
C.N.P.J. N.º: 48.839.712/0001-25
ENDEREÇO: ESTRADA DO SALTINHO, S/N, BAIRRO: SALTINHO, CIDADE DE SIQUEIRA CAMPOS/PR.

Apresentamos a seguir a nossa proposta de Preços para o Proc. Licitatório em epigrafe, que trata da **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS RUAS IRMÃ ESTER PAVAN E JOÃO MARIA MONTEIRO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N.º 937620/2022, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL”.**

Valor total da proposta: **R\$ 855.534,67 (Oitocentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta e sete centavos).**

Os pagamentos serão efetuados de acordo com o contido no Edital em questão.

A proposta terá validade por 60 dias a partir da data de abertura das propostas.

O preço proposto contempla todas as despesas necessárias a execução do contrato, conforme edital de licitação.

Declara ainda, conhecedor de todos os termos do instrumento convocatório que rege a supracitada licitação.

Siqueira Campos/PR, 09 de novembro de 2023.

WELINGTON
ANTUNES DOS
SANTOS:07804674937

Assinado de forma digital por
WELINGTON ANTUNES DOS
SANTOS:07804674937
Dados: 2023.11.09 16:10:21
-03'00'

DAS PAVIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ nº 48.839.712/0001-25
Wellington Antunes dos Santos
RG nº 12.314.428-7 SESP-PR
CPF 078.046.749-37

R 20
Santos

DAS PAVIMENTAÇÃO – LTDA

ESTRADA DO SALTINHO, S/N, BAIRRO SALTINHO – SIQUEIRA CAMPOS -PARANÁ CEP: 84940-000
 C.N.P.J. N° 48.839.712/0001-25 INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENT0
 TELEFONE/FAX (43) 99978-9534 e-mail: daspavimentacao@gmail.com

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

N° OPERAÇÃO		N° SICONV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO					
1085433-58		937620/2022	MISTERIO DES. REGIONAL	RUA IRMÃ ESTER PAIVA E JOÃO MONTEIRO SOBRINHO					
LOCALIDADE SINAPI		DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF		BDI 1	BDI 2	BDI 3	
CURITIBA		05-23 (N-DES.)		SANTA MARIA DO OESTE/PR		22,00%	0,00%	0,00%	
Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
RUA IRMÃ ESTER E JOÃO MARIA MONTEIRO									855.534,67
1.1			SERVIÇOS PRELIMINARES	-	-			-	20.785,70
1.1.1	SINAPI - I	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA N. 22 ADESIVADA DE * 2,4 X 1,2* M,(COM POSTES PARA FIXAÇÃO)	M2	9,00	250,00	22,00%	305,00	2.745,00
1.1.2	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	4.149,82	2,45	22,00%	2,99	12.407,96
1.1.3	SINAPI	101124	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3). AF_07/2020	M3	342,00	13,50	22,00%	16,47	5.632,74
1.2			DRENAGEM	-	-			-	142.804,79
1.2.1	SINAPI	102302	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO MOLE, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	518,69	8,50	22,00%	10,37	5.378,82
1.2.2	SINAPI	93378	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	311,21	23,45	22,00%	28,61	8.903,72
1.2.3	SINAPI	92809	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_12/2015	M	345,79	49,05	22,00%	59,84	20.692,07
1.2.4	COMPOSIÇÃO	19	FORNECIMENTO, CARGA E TRANSPORTE DE TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA ÁGUAS PLUVIAIS, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIÂMETRO NOMINAL DE 400 MM (0,23 T/M), DMT DE 94,5 KM	M	345,79	185,00	22,00%	225,70	78.044,80
1.2.5	SINAPI	97956	CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1X1,2M. AF_12/2020	UND	13,00	1.465,62	22,00%	1.788,06	23.244,78
1.2.6	DER	620300	BOCA DE BSTC 1,00M	UND	3,00	1.787,05	22,00%	2.180,20	6.540,60
1.3			BASE/SUB BASE	-	-			-	177.180,21
1.3.1	SINAPI	96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF11/2019	M3	829,96	102,00	22,00%	124,44	103.280,22
1.3.2	SINAPI	95878	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_2020	TXKM	46.477,98	1,30	22,00%	1,59	73.899,99
1.4			REVESTIMENTO SOBRE BASE DE BRITA GRADUADA	-	-			-	351.994,30
1.4.1	DER	560400	IMPRIMAÇÃO COM CM-30, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DE CM-30	M2	4.149,82	0,48	22,00%	0,59	2.448,39

Para R

FLS 206

DAS PAVIMENTAÇÃO – LTDA

ESTRADA DO SALTINHO, S/N, BAIRRO SALTINHO – SIQUEIRA CAMPOS -PARANÁ CEP: 84940-000
 C.N.P.J. N° 48.839.712/0001-25 INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
 TELEFONE/FAX (43) 99978-9534 e-mail: daspavimentacao@gmail.com

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

N° OPERAÇÃO		N° SICONV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO					
1085433-58		937620/2022	MISTERIO DES. REGIONAL	RUA IRMÃ ESTER PAIVA E JOÃO MONTEIRO SOBRINHO					
LOCALIDADE SINAPI		DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF		BDI 1	BDI 2	BDI 3	
CURITIBA		05-23 (N-DES.)		SANTA MARIA DO OESTE/PR		22,00%	0,00%	0,00%	
Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
1.4.2	DER	170300	FORNECIMENTO DE ASFÁLTO DILUÍDO CM-30 (0,0012 T/m2)	T	4,98	5.937,37	22,00%	7.243,59	36.073,08
1.4.3	COMPOSIÇÃO	14	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO COM CAMINHÃO TANQUE DE 30.000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT DE 104 KM.	T	4,98	75,10	22,00%	91,62	456,27
1.4.4	DER	561100	Pintura de ligação com RR-1C, exclusive fornecimento de RR-1C	M2	4.149,82	0,34	22,00%	0,41	1.701,43
1.4.5	DER	589420	Fornecimento de emulsão asfáltica RR-1C (0,0005 T/m2)	T	2,08	4.452,99	22,00%	5.432,65	11.299,91
1.4.6	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	207,49	990,00	22,00%	1.207,80	250.606,42
1.4.7	SINAPI	95879	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_2020	TXKM	15.561,83	1,20	22,00%	1,46	22.720,27
1.4.8	SINAPI	95430	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_2020	TXKM	54.466,39	0,40	22,00%	0,49	26.688,53
1.5			MEIO-FIO E SARJETA	-				-	64.356,14
1.5.1	SINAPI	94267	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45CM BASE (15CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22CM ALTURA. AF_06/2016	M	1.024,29	51,50	22,00%	62,83	64.356,14
1.6			PAISAGISMO / URBANISMO	-				-	83.770,81
1.6.1	SINAPI	96622	LASTRO DE MATERIAL GRANULAR PARA PISO SOBRE SOLO CAMADA DE 3CM	M3	31,61	124,38	22,00%	151,74	4.796,50
1.6.2	SINAPI	97083	COMPACTAÇÃO MECANICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021	M2	1.053,80	3,87	22,00%	4,72	4.973,94
1.6.3	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	52,69	670,20	22,00%	817,64	43.081,45
1.6.4	COMPOSIÇÃO	10	RAMPA DE CONCRETO PARA REBAIXAMENTO CONFORME ITEM 6.12.7.3.4 NBR 9050:2015, ESPESSURA 7CM SOBRE LASTRO DE BRITA 5CM, PARA CALÇADA DE 1,5M DE LARGURA, TRECHO EM NÍVEL 1,50X1,50M, RAMPAS 1,80 X 1,50 M, PARA MEIO-FIO DE 15CM. PISO TÁTIL ALERTA (4,50M), EMBUTIDO NO PISO DE CONCRETO	UND	30,00	450,00	22,00%	549,00	16.470,00
1.6.5	SINAPI	98504	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_05/2018	M2	497,80	11,01	22,00%	13,43	6.685,45
1.6.6	SINAPI - I	359	MUDA DE ARVORE ORNAMENTAL, OITI/AROEIRA/SALSA/ANGICO/IPE/JACARANDA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, H=2M	UND	89,00	71,50	22,00%	87,23	7.763,47
1.7			SINALIZAÇÃO	-				-	14.005,14
1.7.1	SINAPI	102512	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BSE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECANICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	M	405,76	5,20	22,00%	6,34	2.572,52

João R B

FIS 206

DAS PAVIMENTAÇÃO – LTDA

ESTRADA DO SALTINHO, S/N, BAIRRO SALTINHO – SIQUEIRA CAMPOS -PARANÁ
 C.N.P.J. N° 48.839.712/0001-25
 TELEFONE/FAX (43) 99978-9534

CEP: 84940-000
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
 e-mail: daspavimentacao@gmail.com

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

N° OPERAÇÃO		N° SICONV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO					
1085433-58		937620/2022	MISTERIO DES. REGIONAL	RUA IRMÃ ESTER PAIVA E JOÃO MONTEIRO SOBRINHO					
LOCALIDADE SINAPI		DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF		BDI 1	BDI 2	BDI 3	
CURITIBA		05-23 (N-DES.)		SANTA MARIA DO OESTE/PR		22,00%	0,00%	0,00%	
Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
1.7.2	SINAPI	102509	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E=30CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	174,00	26,50	22,00%	32,33	5.625,42
1.7.3	COMPOSIÇÃO	6	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO (DIAMENTRO 50CM) EM CHAPA DE AÇO E PELICULA REFLETIVA, COM POSTE EM AÇO GALVANIZADO 2", INCLUSO BASE EM CONCRETO	UND	8,00	386,00	22,00%	470,92	3.767,36
1.7.4	COMPOSIÇÃO	7	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE LOGRADOURO, 2 PLACAS EM CHAPA DE AÇO 16, 0,50X0,25M PELICULA REFLETIVA NA FRENTE E VERSO, COM POSTE EM AÇO GALVANIZADO 2", INCLUSO BASE EM CONCRETO	UND	4,00	418,00	22,00%	509,96	2.039,84
1.8			ENSAIOS	-	-	-	-	-	637,58
1.8.1	DAER-RS	5.1	ENSAIO DE GRANULOMETRIA DE AGREGADO	UND	2,00	123,50	22,00%	150,67	301,34
1.8.2	DAER-RS	7.4	ENSAIO DE PERCENTAGEM DE BETUME - MISTURAS BETUMINOSAS	UND	2,00	137,80	22,00%	168,12	336,24
									855.534,67

SANTA MARIA DO OESTE/PR

LOCAL

QUINTA-FEIRA, 09 DE NOVEMBRO DE 2023

DATA

WELINGTON ANTUNES
 DOS
 SANTOS:07804674937
 Assinado de forma digital por
 WELINGTON ANTUNES DOS
 SANTOS:07804674937
 Dados: 2023.11.09 16:15:31 -03'00'

DAS PAVIMENTAÇÃO LTDA
 CNPJ: 48.839.712/0001-25
 WELINGTON ANTUNES DOS SANTOS
 R.G. N° 12.314.428-7 SESP/PR
 C.P.F. N° 078.046.749-37
 TITULAR ADMINISTRADOR

WELINGTON
 ANTUNES DOS
 SANTOS:07804674937

WELINGTON ANTUNES DOS SANTOS
 ENGENHEIRO CIVIL
 R.G. N° 12.314.428-7
 C.P.F. N° 078.046.749-37
 CREA/PR N° 181838/D

Assinado de forma digital por
 WELINGTON ANTUNES DOS
 SANTOS:07804674937
 Dados: 2023.11.09 16:15:21
 -03'00'

Assina

FIS. 207

DAS PAVIMENTAÇÃO – LTDA

ESTRADA DO SALTINHO, S/N, BAIRRO SALTINHO – SIQUEIRA CAMPOS -PARANÁ
C.N.P.J. N° 48.839.712/0001-25
TELEFONE/FAX (43) 99978-9534

CEP: 84940-000
INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
e-mail: daspavimentacao@gmail.com

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

N° OPERAÇÃO	N° SICONV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
1085433-58	937620/2022	MISTERIO DES. REGIONAL	RUA IRMÃ ESTER PAIVA E JOÃO MONTEIRO SOBRINHO	0

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas	30 Dias	60 Dias	90 Dias	120 Dias	150 Dias	180 Dias
1	RUA IRMÃ ESTER E JOÃO MARIA MONTEIRO	R\$ 855.534,67	% Período	4,07%	78,54%	7,52%	9,87%		
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 20.785,70	% Período	100,00%					
1.2	DRENAGEM	R\$ 142.804,79	% Período		100,00%				
1.3	BASE/SUB BASE	R\$ 177.180,21	% Período		100,00%				
1.4	REVESTIMENTO SOBRE BASE DE BRITA GRADUADA	R\$ 351.994,30	% Período		100,00%				
1.5	MEIO-FIO E SARJETA	R\$ 64.356,14	% Período			100,00%			
1.6	PAISAGISMO / URBANISMO	R\$ 83.770,81	% Período				100,00%		
1.7	SINALIZAÇÃO	R\$ 14.005,14	% Período	100,00%					
1.8	ENSAIOS	R\$ 637,58	% Período				100,00%		

TOTAL: R\$ 855.534,67

	%:	4,07%	78,54%	7,52%	9,87%
Período:	Repasso:	R\$ 33.834,09	R\$ 653.499,87	R\$ 62.586,35	R\$ 82.087,16
	Contrapartida:	R\$ 956,75	R\$ 18.479,43	R\$ 1.769,79	R\$ 2.321,23
	Outros:	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	Investimento:	R\$ 34.790,84	R\$ 671.979,30	R\$ 64.356,14	R\$ 84.408,39
Acumulado:	%:	4,07%	82,61%	90,13%	100,00%
	Repasso:	R\$ 33.834,09	R\$ 687.333,96	R\$ 749.920,31	R\$ 832.007,47
	Contrapartida:	R\$ 956,75	R\$ 19.436,18	R\$ 21.205,97	R\$ 23.527,20
	Investimento:	R\$ 34.790,84	R\$ 706.770,14	R\$ 771.126,28	R\$ 855.534,67

SANTA MARIA DO OESTE/PR

Local

QUINTA-FEIRA, 09 DE NOVEMBRO DE 2023

Data

WELINGTON
ANTUNES DOS
SANTOS:07804674937

Assinado de forma digital por
WELINGTON ANTUNES DOS
SANTOS:07804674937
Dados: 2023.11.09 16:12:00
-03'00'

DAS PAVIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ: 48.839.712/0001-25
WELINGTON ANTUNES DOS SANTOS
R.G. N° 12.314.428-7 SESP/PR
C.P.F. N° 078.046.749-37
TITULAR ADMINISTRADOR

WELINGTON ANTUNES
DOS
SANTOS:07804674937

Assinado de forma digital por
WELINGTON ANTUNES DOS
SANTOS:07804674937
Dados: 2023.11.09 16:12:11
-03'00'

WELINGTON ANTUNES DOS SANTOS
ENGENHEIRO CIVIL
R.G. N° 12.314.428-7
C.P.F. N° 078.046.749-37
CREA/PR N° 181838/D



DAS PAVIMENTAÇÃO – LTDA

ESTRADA DO SALTINHO, S/N, BAIRRO SALTINHO – SIQUEIRA CAMPOS -PARANÁ
C.N.P.J. N° 48.839.712/0001-25
TELEFONE/FAX (43) 99978-9534

CEP: 84940-000
INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
e-mail: daspavimentacao@gmail.com

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO BDI

Empresa: DAS PAVIMENTAÇÃO – LTDA

CNPJ: C.N.P.J. n° 48.839.712/0001-25

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA IRMA ESTER PAIVA E JOAO MONTEIRO SOBRINHO

MUNICÍPIO: SANTA MARIA DO OESTE - PR

TOMADA DE PREÇOS N. ° 013/2023

ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC (*)	4,01%
SEGUROS E GARANTIAS	SG (*)	0,40%
RISCO	R (*)	0,56%
DESPESAS FINANCEIRAS	DF (*)	1,11%
LUCRO	L (*)	7,30%
TRIBUTOS (IMPOSTOS COFINS 3% E PIS 0,65%)	CP	3,65%
TRIBUTOS (ISS, VARIÁVEL DE ACORDO COM O MUNICÍPIO)	ISS	3,00%
TRIBUTOS (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE A RECEITA BRUTA - 0% OU 4,5% - DESONERAÇÃO)	CPRB	0,00%
BDI SEM DESONERAÇÃO (FORMULA ACORDÃO TCU)	BDI PAD	22,00%
$BDI = (((1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L))/(1-CP-ISS-CRPB)) - 1$		
(*) PERCENTUAIS MÉDIOS - EM CONFORMIDADE COM ACÓRÃO 2622/13-P TCU		
(**) % DA BASE DE CALCULO DO(S) MUNICÍPIO(S) ABRANGICO(S) PELA OBRA		

SANTA MARIA DO OESTE/PR, 09 DE NOVEMBRO DE 2023

WELINGTON
ANTUNES DOS
SANTOS:07804674
937

Assinado de forma digital
por WELINGTON ANTUNES
DOS SANTOS:07804674937
Dados: 2023.11.09 16:12:47
-03'00'

DAS PAVIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ: 48.839.712/0001-25
WELINGTON ANTUNES DOS SANTOS
R.G. N° 12.314.428-7 SESP/PR
C.P.F. N° 078.046.749-37
TITULAR ADMINISTRADOR

WELINGTON
ANTUNES DOS
SANTOS:078046749
37

Assinado de forma digital
por WELINGTON ANTUNES
DOS SANTOS:07804674937
Dados: 2023.11.09 16:12:36
-03'00'

WELINGTON ANTUNES DOS SANTOS
ENGENHEIRO CIVIL
R.G. N° 12.314.428-7
C.P.F. N° 078.046.749-37
CREA/PR N° 181838/D

W. Antunes

FLS. 210

DAS PAVIMENTAÇÃO – LTDA

ESTRADA DO SALTINHO, S/N, BAIRRO SALTINHO – SIQUEIRA CAMPOS -PARANÁ

CEP: 84940-000

C.N.P.J. N° 48.839.712/0001-25

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

TELEFONE/FAX (43) 99978-9534

e-mail: daspavimentacao@gmail.com

ENVELOPE 2 – PROPOSTA DE PREÇO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE – PARANÁ

EDITAL: TOMADA DE PREÇOS N.º13/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 110/2023

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS RUAS IRMÃ ESTER PAVAN E JOÃO MARIA MONTEIRO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N.º 937620/2022, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL”.

ABERTURA: 10/11/2023

ÀS 09H00

**CONCORRÊNCIA Nº 04-2023
CARTA PROPOSTA**

À Comissão de Licitação
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ
REF. EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 04-2023
P WEIRICH OBRAS
CNPJ nº 46.733.872/0001-60
Endereço: Linha Palmeirinha do Iguaçu, S/N, Interior, Chopinzinho - PR
Telefone para contato: 46 988050734
Nome do representante: PATRICK WEIRICH
Telefone de contato do representante: 46 988050734
E-mail do representante: pwobras@hotmail.com

Prezados Senhores,

Tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações do objeto da presente licitação, que trata da "Pavimentação de vias urbanas em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), área de 2.119,71 m², compreendendo as seguintes etapas: serviços preliminares; terraplenagem; base e sub-base; revestimento; meio-fio e sarjeta; serviços de urbanização; sinalização de trânsito; drenagem; e ensaios de controle tecnológico", após cuidadoso exame e estudo do edital e seus anexos, e estando de acordo com seus termos e com a legislação nele indicado, apresentamos nossa proposta conforme segue:

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de:

R\$ 429.444,15 quatrocentos e vinte e nove mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e quinze centavos

O prazo de execução do objeto é de 180 (cento e oitenta) dias contados do recebimento a Ordem de Serviço.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.

Chopinzinho, 10 de novembro de 2023.


PATRICK WEIRICH
RESPONSÁVEL TÉCNICO
CREA-PR: 126524/D

46.733.872/0001-60

P WEIRICH OBRAS

Linha Palmeirinha, Zona Rural
85.560-000 - Chopinzinho - PR

P WEIRICH OBRAS

ENDEREÇO: LINHA PALMEIRINHA, ZONA RURAL, CHOPINZINHO -PR
FONE 46-9 88050734 EMAIL: PWOBRAS@HOTMAIL.COM

el
R
Souza

PLANILHA DE SERVIÇOS - CONCORRÊNCIA Nº 04-2023 - PMNL

Item	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	ORÇAMENTO		
			QUANT	UNIT	(R\$) - PM
RUA AGENOR DE OLIVEIRA					429.444,15
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				3.565,86
1.1	PLACA DE OBRA 4,00 X 2,00 M, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, INCLUSIVE ARMAÇÃO EM MADEIRA E PONTALETES	un	1,00	3.565,86	3.565,86
2	TERRAPLENAGEM				5.846,44
2.1	Escavação de mat. 2a. cat./sem transporte	m3	199,16	9,97	1.985,63
2.2	Escavação, Carga e Transp. 1ª Cat.	m3	240,10	16,08	3.860,81
3	BASE / SUB-BASE				107.774,38
3.1	Regularização compac.subleito 100% PN	m2	800,32	5,06	4.049,62
3.2	Brita Graduada	m3	317,96	249,51	79.334,20
3.3	Macadame Seco c/ Bica Corrida	m3	120,05	203,17	24.390,56
4	REVESTIMENTO				210.121,88
4.1	Imprimação com CM-30 - exclusive CM-30	m2	2.119,71	0,58	1.229,43
4.2	Fornecimento de CM-30 - imprimação	ton	2,54	7.136,87	18.127,65
4.3	Pintura de ligação com RR-1C - exclusive emulsão	m2	2.280,35	0,40	912,14
4.4	Fornecimento de emulsão RR-1C - pintura de ligação	ton	1,14	4.779,55	5.448,69
4.5	CBUQ - TRAÇO 1 - CAPA - Faixa "C" (Quantidade menor que 10.000 ton)	ton	319,08	282,60	90.172,01
4.6	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10.000 ton)	ton	15,95	5.907,96	94.231,96
5	MEIO-FIO E SARJETA				1.374,82
5.1	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 2 - (0,042 m3) - Moldado "in loco"	m	33,41	41,15	1.374,82
6	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO				51.827,39
6.1	Demolição de Concreto Simples (calçadas e outros)	m3	3,22	176,50	568,33
6.2	Regularização e Compactação p/ assentamento de calçadas/lajotas/blocos	m2	558,12	3,10	1.730,17
6.3	Lastro de Brita	m3	25,05	214,60	5.375,73
6.4	Calçada Concreto (e = 7,00 cm)	m2	357,90	44,44	15.905,08
6.5	Aterro c/ mat. do canteiro (escav 1ª CAT+transp+compact) - Passeio	m3	93,56	13,74	1.285,51
6.6	Plantio de Árvore com altura de 2m a 4m	un	33,00	122,56	4.044,48
6.7	Plantio de Grama em placas	m2	377,51	13,13	4.956,71
6.8	Rampa para PNE com Piso Tátil (NBR 9050) - Modelo 02 - 5,94 m2	un	16,00	574,07	9.185,12
SERVIÇOS EXTRAS - URBANISMO DO PASSEIO					
6.9	Fornecimento e assentamento de piso tátil de concreto alerta/direcional 20x20cm	m2	81,42	107,79	8.776,26
7	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO				13.284,98
7.1	Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente- (0,034 m2/m2)	m2	214,87	36,79	7.905,07
7.2	Placa sinalização refletiva-triângulo (0,1219 m2/ud) + suporte METÁLICO	un	2,00	646,55	1.293,10

P WEIRICH OBRAS

ENDEREÇO: LINHA PALMEIRINHA, ZONA RURAL, CHOPINZINHO -PR

FONE 46-9 88050734 EMAIL: PWOBRAS@HOTMAIL.COM

7.3	Placa sinalização refletiva-octógono (0,2160 m2/ud) + suporte METÁLICO	un	1,00	646,55	646,55
7.4	Placa sinalização refletiva-retangular dupla (duas de-0,20x060) em L (0,2400 m2/ud) + suporte METÁLICO	un	2,00	646,55	1.293,10
SERVIÇOS EXTRAS - SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO					
7.5	Placa de sinalização refletiva-retangular (0,2450 m2/ud) + suporte METÁLICO	UND	4,00	536,79	2.147,16
8	DRENAGEM				25.225,97
8.1	Escavação de Bueiros em 1ª Categoria	m3	10,56	14,11	149,00
8.2	Limpeza e desobstrução de bueiros simples	m	125,50	98,45	12.355,48
8.3	Reaterro e apiloamento mecânico	m3	7,45	36,61	272,74
8.4	Corpo de BSTC ø 0,40 sem Berço e sem Armação - PS-1	m	11,00	170,15	1.871,65
8.5	B.L. Simples alvenaria H até 1,50 m	un	2,00	2.052,46	4.104,92
SERVIÇOS EXTRAS - DRENAGEM					
8.6	Reforma de B.L. Simples alvenaria H até 1,50 m	UND	13,00	497,86	6.472,18
9	ENSAIOS TECNOLÓGICOS				10.422,43
(Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra.)					
9.1	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Regularização e Compactação do Subleito	un	2,00	195,08	390,16
9.2	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Sub-base	un	3,00	195,08	585,24
9.3	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Base	un	3,00	195,08	585,24
9.4	Ensaio de Granulometria do Agregado	un	6,00	176,47	1.058,82
9.5	Ensaio de Controle de Taxa de Aplicação de Ligante Betuminoso	un	6,00	94,86	569,16
9.6	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas	un	3,00	209,62	628,86
9.7	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica	un	3,00	99,96	299,88
9.8	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso	un	3,00	57,42	172,26
9.9	Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa	un	3,00	116,73	350,19
9.10	Mobilização e desmobilização de equipamento e equipe para extração de corpos de prova da capa asfáltica.	gb	1,00	5.782,62	5.782,62

Chopininho, 10 de novembro de 2023.


 PATRICK WEIRICH
 RESPONSÁVEL TÉCNICO
 CREA-PR: 126524/D

46.733.872/0001-60

P WEIRICH OBRAS

Linha Palmeirinha, Zona Rural
 85.560-000 - Chopininho - PR

P WEIRICH OBRAS

ENDEREÇO: LINHA PALMEIRINHA, ZONA RURAL, CHOPINZINHO -PR

FONE 46-9 88050734 EMAIL: PWOBRAS@HOTMAIL.COM

FLS. 213

[Handwritten signature]

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - CONCORRÊNCIA Nº 04-2023 - PMSMO

Item	Descrição	Valor R\$	Parcelas	mês 01	mês 02	mês 03	mês 04	mês 05	mês 06
	RUA AGENOR DE OLIVEIRA	429.444,15	% Período	4,94%	15,91%	38,55%	31,47%	6,03%	3,09%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	3.565,86	% Período	100,00%					
2	TERRAPLENAGEM	5.846,44	% Período		100,00%				
3	BASE / SUB-BASE	107.774,38	% Período		50,00%	50,00%			
4	REVESTIMENTO	210.121,88	% Período			50,00%	50,00%		
5	MEIO-FIO E SARJETA	1.374,82	% Período			100,00%			
6	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO	51.827,39	% Período				50,00%	50,00%	
7	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	13.284,98	% Período						100,00%
8	DRENAGEM	25.225,97	% Período	70,00%	30,00%				
9	ENSAIOS TECNOLÓGICOS	10.422,43	% Período		10,00%	50,00%	40,00%		
	Periodo	%:		4,94%	15,91%	38,55%	31,47%	6,03%	3,09%
		R\$		21.224,04	68.343,66	165.534,17	135.143,61	25.913,70	13.284,98
	Acumulado	%:		4,94%	20,86%	59,40%	90,87%	96,91%	100,00%
		R\$		21.224,04	89.567,70	255.101,87	390.245,48	416.159,17	429.444,15

Chopinzinho, 10 de novembro de 2023.

[Handwritten signature]

PATRICK WEIRICH
RESPONSÁVEL TÉCNICO
CREA-PR: 126524/D

46.733.872/0001-60

P WEIRICH OBRAS

Linha Palmeirinha, Zona Rural
85.560-000 - Chopinzinho - PR

[Handwritten signature]

P WEIRICH OBRAS

ENDEREÇO: LINHA PALMEIRINHA, ZONA RURAL, CHOPINZINHO -PR

FONE 46-9 88050734 EMAIL: PWOBRAS@HOTMAIL.COM

FLS. 214


QUADRO COMPOSIÇÃO BDI – CONCORRÊNCIA Nº 04-2023 – PMSMO

Conforme legislação tributária municipal, estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	30,00%		
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%		
BDI			
Itens	Siglas	% obra	% obra
Administração Central	AC	4,20%	3,85%
Seguro e Garantia	SG	0,53%	0,48%
Risco	R	0,70%	0,85%
Despesas Financeiras	DF	1,11%	0,85%
Lucro	L	7,70%	5,11%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,50%	1,50%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta)	CPRB	0,00%	0,00%
BDI	BDI	21,04%	15,28%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:


$$BDI = \frac{(1 + AC + SG + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{(1 - CP - ISS - CPRB)} - 1$$

Chopininho-Pr, 10 de novembro de 2023.



P WEIRICH OBRAS
 PATRICK WEIRICH
 ADMINISTRADOR
 RG:46536264 SSP
 CREA-PR: 126524/D

46.733.872/0001-60
P WEIRICH OBRAS
 Linha Palmeirinha, Zona Rural
 85.560-000 - Chopininho - PR


P WEIRICH OBRAS
ENDEREÇO: LINHA PALMEIRINHA, ZONA RURAL, CHOPINZINHO -PR
FONE 46-9 88050734 EMAIL:PWOBRAS@HOTMAIL.COM



FLS.

216

P WEIRICH OBRAS - CHOPINZINHO-PR
CNPJ: 46.733.872/0001-60
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA D'OESTE
TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2023 -
ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS
DATA: 10/11/2023



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PARANÁ

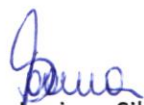
ATA DA LICITAÇÃO N.º 028/2023


ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 2

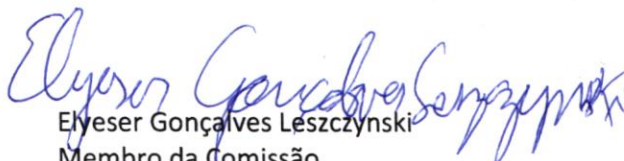
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 013/2023.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 110/2023

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS RUAS IRMÃ ESTER PAVAN E JOÃO MARIA MONTEIRO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N.º 937620/2022, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL”.

Aos 21 dias do mês de Novembro do ano 2023, às 09:00 horas, em sessão pública, sob presidência da Senhora Joana Luciana Silva de Andrade e membros Rozangela Aparecida Cantele Machado e Elyeser Gonçalves Leszczynski, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pelo Decreto nº 016/2023, para proceder a abertura do envelope nº 2 entregue pelas proponentes interessadas na execução do objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 013/2023, quais foram habilitadas as empresas 01) P WEIRICH OBRAS, inscrita no CNPJ sob n.º 46.733.872/0001-60, localizada na Estrada Linha Palmeirinha, s/n, Zona Rural, Chopinzinho – Paraná; 02) DAS PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 48.839.712/0001-25, localizada na estrada do Saltinho, s/n, Bloco 3, Zona Rural, Município de Siqueira Campos – Paraná, declaradas HABILITADAS. A seguir, procedeu-se à abertura destes, lendo-se em voz alta o preço global proposto, a saber: proponente 1) DAS PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 48.839.712/0001-25, localizada na estrada do Saltinho, s/n, Bloco 3, Zona Rural, Município de Siqueira Campos – Paraná, sendo o valor de R\$ 855.534,67 (Oitocentos e Cinquenta e Cinco Mil Quinhentos e Trinta e Quatro Reais e Sessenta e Sete Centavos) e 2) P WEIRICH OBRAS, inscrita no CNPJ sob n.º 46.733.872/0001-60, localizada na Estrada Linha Palmeirinha, s/n, Zona Rural, Chopinzinho – Paraná, ficando DESCLASSIFICADA devido a mesma apresentar Proposta referente a outro procedimento licitatório. As propostas foram rubricadas pela comissão de licitação e pelos presentes que assim desejaram. Após a presidente comunica aos interessados presentes que o resultado final da licitação será oportunamente divulgada através de publicações em diário oficial, sendo assim deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Fernando Lopes Fernando Lopes, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação e representantes das proponentes presentes.


Joana Luciana Silva de Andrade
Presidente


Rozangela Aparecida Cantele Machado
Membro da Comissão


Elyeser Gonçalves Leszczynski
Membro da Comissão



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 9 9841-0495

RELATÓRIO DE JULGAMENTO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2023

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS RUAS IRMÃ ESTER PAVAN E JOÃO MARIA MONTEIRO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N.º 937620/2022, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL”.

01. ABERTURA: 10 de Novembro de 2023, às 09:00, na Rua José de França Pereira, 10, Santa Maria do Oeste - Paraná.

02. PUBLICIDADE: O aviso de licitação foi publicado nos seguintes diários:

- Diário Oficial da União, no dia 20 de Outubro de 2023, edição sob n.º 200;
- Diário Oficial dos Municípios, no dia 20 de Outubro de 2023, edição sob n.º 2882;

A disponibilidade do edital se deu a partir de 20 de Outubro de 2023, encontrando-se disponível no endereço site do Município www.santamariadooeste.pr.gov.br.

A data da sessão de abertura e recebimento de envelopes foi designada para 10 de Novembro de 2023, às 09:00, portanto, cumpriu-se o disposto no art. 21, II e III c/c o § 2º, III e § 3º da Lei 8.666/93.

03. EMPRESAS QUE ADQUIRIRAM O EDITAL:

Nº	NOME	ENDEREÇO
01	P WEIRICH OBRAS	CNPJ sob n.º 46.733.872/0001-60, localizada na Palmeirinha do Iguaçu, Zona Rural, Município de Chopinzinho – Paraná.
02	DAS PAVIMENTAÇÃO LTDA	CNPJ sob n.º 48.839.712/0001-25, localizada na estrada do Saltinho, s/n, Bloco 3, Zona Rural, Município de Siqueira Campos – Paraná.

04. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Durante o prazo para elaboração das propostas não houve solicitação de esclarecimentos relativo ao edital, modelos e anexos.

05. PARTICIPANTES DO CERTAME



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 9 9841-0495

Nº	EMPRESA	REPRESENTANTE CREDENCIADO
01	P WEIRICH OBRAS	Rivaldo Perondi, Brasileiro, portador do RG n.º 126994839, inscrito no CPF n.º 105.203.529-98
02	DAS PAVIMENTAÇÃO LTDA	SEM REPRESENTANTE PARA O ATO

Proponentes habilitados:

Nº	EMPRESA
01	P WEIRICH OBRAS, inscrita no CNPJ sob n.º 46.733.872/0001-60, localizada na Palmeirinha do Iguaçu, Zona Rural, Município de Lidianópolis – Paraná.
02	DAS PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 48.839.712/0001-25, localizada na estrada do Saltinho, s/n, Bloco 3, Zona Rural, Município de Siqueira Campos – Paraná

07. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

Participaram da sessão de abertura a seguinte empresa:

Nº	EMPRESA	REPRESENTANTE CREDENCIADO
01	P WEIRICH OBRAS, inscrita no CNPJ sob n.º 46.733.872/0001-60, localizada na Palmeirinha do Iguaçu, Zona Rural, Município de Lidianópolis – Paraná.	SEM REPRESENTANTE PARA O ATO
02	DAS PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 48.839.712/0001-25, localizada na estrada do Saltinho, s/n, Bloco 3, Zona Rural, Município de Siqueira Campos – Paraná	SEM REPRESENTANTE PARA O ATO

Os preços propostos foram:

Nº	EMPRESA	VALOR PROPOSTO R\$
01	P WEIRICH OBRAS, inscrita no CNPJ sob n.º 46.733.872/0001-60, localizada na Palmeirinha do Iguaçu, Zona Rural, Município de Lidianópolis – Paraná.	DECLASSIFICADA, devido apresentar Proposta de outro procedimento licitatório.
02	DAS PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 48.839.712/0001-25, localizada na estrada do Saltinho, s/n, Bloco 3, Zona Rural, Município de Siqueira Campos – Paraná	R\$ 855.537,67 (Oitocentos e Cinquenta e Cinco Mil Quinhentos e Trinta e Sete Reais e Sessenta e Sete Centavos).

08. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Inicialmente a Comissão de Licitação analisou a adequação formal das propostas aos termos do Edital. O valor máximo admitido é de R\$ 987.172,87 (Novecentos e Oitenta e Sete Mil Cento e Setenta e Dois Reais e Oitenta e Sete Centavos), o prazo de execução é de 120 (Cento e Vinte) dias, o prazo de validade da proposta é de 60 (Sessenta) dias.

Paulo
K



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 9 9841-0495

Na sequência procedeu-se a conferência das planilhas de serviço e cronograma físico-financeiro, apurando-se o seguinte valor final:

Nº	EMPRESA	VALOR PROPOSTO R\$	VALOR ANALISADO R\$
01	DAS PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 48.839.712/0001-25, localizada na estrada do Saltinho, s/n, Bloco 3, Zona Rural, Município de Siqueira Campos – Paraná.	R\$ 855.537,67 (Oitocentos e Cinquenta e Cinco Mil Quinhentos e Trinta e Sete Reais e Sessenta e Sete Centavos).	R\$ 987.172,87 (Novecentos e Oitenta e Sete Mil Cento e Setenta e Dois Reais e Oitenta e Sete Centavos).

A decisão foi comunicada à empresas através das próprias atas de n.º 026/2023 e 028/2023.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em face do exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do processo licitatório, a comissão de licitação emite a seguir seu parecer final.

- Que a contratação do objeto constante do Item adiante descrito, objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 013/2023, seja adjudicada, com base no edital, na legislação pertinente e nas decisões constantes deste relatório, a respectiva proponente vencedor, para entrega nos prazos e de acordo com o cronograma físico-financeiro proposto e pelo valor global seguinte:

Item nº 01 - "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS RUAS IRMÃ ESTER PAVAN E JOÃO MARIA MONTEIRO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N.º 937620/2022, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL".

Proponente: DAS PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 48.839.712/0001-25, localizada na estrada do Saltinho, s/n, Bloco 3, Zona Rural, Município de Siqueira Campos – Paraná.

Valor Global: R\$ 855.537,67 (Oitocentos e Cinquenta e Cinco Mil Quinhentos e Trinta e Sete Reais e Sessenta e Sete Centavos).

Prazo de execução: 120 (Cento e Vinte) dias.

Santa Maria do Oeste - Paraná, 21 de Novembro de 2023.

Presidente da Comissão:

Joana Luciana Silva de Andrade

Membros da comissão:

Rozangela Aparecida Cantele Machado

Elyeser Gonçalves Leszczynski



PARECER JURÍDICO

“O parecer facultativo é um ato opinativo que não vincula a Administração Pública ou os seus administrados, podendo esses segui-lo para melhor fundamentar suas decisões ou ignorá-lo, pois, não estão vinculados a conclusão exarada pelo parecerista”.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 110/2023.

TOMADA DE PREÇOS N° 013/2023.

Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS RUAS IRMÃ ESTER PAVAN E JOÃO MARIA MONTEIRO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N° 937620/2022, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL”.

Trata o presente Parecer da análise do procedimento licitatório supracitado, principalmente no que tange a sua fase externa. Ressaltando-se, outrossim de parecer quanto a regularidade forma.

Assim, compulsando o procedimento, verifica-se que o Aviso de Licitação foi devidamente publicado no Diário Oficial da União, data de 20 de Outubro de 2023, Seção 3, n° 200, fls. 99, e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em data de 20 de Outubro de 2023, edição 2.882, fls. 98, conforme faz prova os documentos acostados ao processo, o art. 21, parágrafo 2º, inciso III, da Lei Federal n° 8.666/1993, que dispõe: **“ Art. 21 – Os avisos contendo os resumos dos editais das concorrências, das tomadas de preços, dos concursos e dos leilões, embora realizados no local da repartição interessada,**



deverão ser publicados com antecedência, no mínimo , por uma vez: § 2º - O prazo mínimo até o recebimento das propostas ou da realização do evento será: inciso III – quinze dias para a tomada de preços, nos casos não especificados na alínea “b” do inciso anterior, ou leilão;

Destaque-se também que encontra-se anexo aos autos informação, referente a divulgação junto ao Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos termos da Instrução Normativa de nº 37/2009 – fls. 97, em anexo ainda às fls. 100, o comprovante de envio de edital a Câmara Municipal, atendendo assim o disposto na Lei Municipal nº 326/2011.

O prazo para retirada do edital transcorreu normalmente, não sendo apresentada nenhuma impugnação ao edital em questão. Sendo que procedeu a retirada do edital 02 (duas) empresas licitantes: **01) P WEIRICH OBRAS.; 02) DAS PAVIMENTAÇÃO LTDA.**

No entanto, na data aprazada e em sessão pública, conforme consta da Ata de nº **026/2023**, de apresentação de propostas e preços, onde o pregoeiro e equipe de apoio destacou que procedeu o protocolo das propostas de preços e habilitação, as empresas licitantes apresentaram os documentos solicitados no Edital, e conforme Ata de Julgamento **fls. 218/220**, sendo a Empresa P. Weirich Obras **desclassificada** por ter apresentado Proposta de outro procedimento licitatório, e após o julgamento das propostas foi declarada vencedora a empresa: **01- DAS PAVIMENTAÇÃO LTDA.**, com o **CNPJ 48.839.712/0001-25**, localizada na Estrada DO Saltinho, s/nº, Bloco 3, Zona rural, no município de Siqueira Campos-Pr., no valor de **R\$ 855.537,67** (Oitocentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e trinta e sete reais e sessenta e sete centavos).



CNPJ: 95.684.544/0001-26

UA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

Sendo daí foi declarada vencedora nos valores constantes na referida Ata, dispensando-se o prazo de Recurso.

Os valores contratados, estão insculpidos acima conf. às fls. 290/293 do Relatório de Julgamento e Classificação.

Como se sabe, a Tomada de Preços é uma modalidade de licitação utilizada para contratação de empresas, regido, inclusive pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Há também outros princípios norteadores da Administração Pública, comumente percebidos tais como o da igualdade, razoabilidade e proporcionalidade.

Pode-se dizer que as características mais marcantes dessa nova modalidade são a simplificação e a celeridade, desde a sessão da Tomada de Preços, incluído o credenciamento dos participantes, apresentação das propostas e habilitação, até a assinatura do contrato, devendo o pregoeiro ater-se exclusivamente aos pontos essenciais de validade, seja da proposta comercial, seja dos itens requeridos para a habilitação, no escopo de evitar justamente que formalismos desnecessários procrastinem os fins perseguidos pela Administração. Ao pregoeiro requer, sobretudo, razoabilidade e proporcionalidade, e impessoalidade nas decisões, como se verifica no caso em tela.

Características estas observadas quando da realização do presente certame, onde o pregoeiro e equipe de apoio agiram com razoabilidade e proporcionalidade, na condução do certame.

Desta forma, pelo aspecto legal, esta assessoria opina que o presente procedimento licitatório especial deve ser encaminhado ao Chefe de Executivo Municipal para análise final, procedendo-se se assim o quiser e determinar, pela homologação e adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor



de acordo com o constante no relatório de julgamento e classificação do pregoeiro, anexo ao procedimento.

Por derradeiro, cumpre salientar que o presente parecer tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe, a este órgão de execução da advocacia prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, ou mesmo quanto a execução do contrato a ser firmado.

S.M.J. É o Parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 22/Novembro de 2023.


ÉDER JOSÉ SEBRENSKI
Assessor Jurídico



HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 110/2023, elaborado na Modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº 013/2023, que tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS RUAS IRMÃ ESTER PAVAN E JOÃO MARIA MONTEIRO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N.º 937620/2022, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL”**, pela proposta mais vantajosa para o Município Menor Preço Global, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto a licitante abaixo especificada, sendo que a mesma apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatível com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

- **DAS PAVIMENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 48.839.712/0001-25, localizada na estrada do Saltinho, s/n, Bloco 3, Zona Rural, Município de Siqueira Campos – Paraná.

- Valor Global: R\$ 855.537,67 (Oitocentos e Cinquenta e Cinco Mil Quinhentos e Trinta e Sete Reais e Sessenta e Sete Centavos).

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste-Pr, 22 de Novembro de 2023.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE



LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 110/2023, elaborado na Modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº 013/2023, que tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS RUAS IRMÃ ESTER PAVAN E JOÃO MARIA MONTEIRO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N.º 937620/2022, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL**”, pela proposta mais vantajosa para o Município Menor Preço Global, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto a licitante abaixo especificada, sendo que a mesma apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

- **DAS PAVIMENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 48.839.712/0001-25, localizada na estrada do Saltinho, s/n, Bloco 3, Zona Rural, Município de Siqueira Campos – Paraná.

- Valor Global: R\$ 855.537,67 (Oitocentos e Cinquenta e Cinco Mil Quinhentos e Trinta e Sete Reais e Sessenta e Sete Centavos).

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste-Pr, 22 de Novembro de 2023.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:0E8559E2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/11/2023. Edição 2904
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 9 9841-0495

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 230/2023

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, que fazem entre si o MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, C.N.P.J. N°. 95.684.544/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. OSCAR DELGADO, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado neste município de Santa Maria do Oeste, doravante denominado CONTRATANTE e **DAS PAVIMENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 48.839.712/0001-25, localizada na estrada do Saltinho, s/n, Bloco 3, Zona Rural, Município de Siqueira Campos – Paraná, neste ato representada por Wellington Antunes dos Santos, portador do RG. 123144287 CPF nº 078.046.749-37, residente e domiciliado à Rua Joaquim Miranda, 115, Casa A, Centro, Município de Wenceslau Braz – Pr, doravante denominado CONTRATADO, de acordo com a TOMADA DE PREÇOS nº 013/2023 sob o regime de empreitada por preço global, tipo MENOR PREÇO, e com a Lei federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas posteriores alterações, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS RUAS IRMÃ ESTER PAVAN E JOÃO MARIA MONTEIRO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N.º 937620/2022, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL”.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

O preço certo e ajustado para a execução da obra, objeto do presente contrato, perfaz o valor global fixo de R\$ 855.537,67 (Oitocentos e Cinquenta e Cinco Mil Quinhentos e Trinta e Sete Reais e Sessenta e Sete Centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO: Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de reter impostos municipais/federais incidentes sobre os serviços contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

O regime de execução é a EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	4360	12.002.15.451.1501.1067	950	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, inicia-se nesta data e encerra-se na data de 22/11/2024.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO:



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 9 9841-0495

O prazo de execução será de até 120 (cento e vinte) dias, contados da data de emissão da ordem de serviços emitida pelo Departamento de Engenharia do Município de Santa Maria do Oeste.

PARÁGRAFO ÚNICO: Qualquer prorrogação nos prazos somente se dará com a anuência expressa do CONTRATANTE através de Termo Aditivo assinado entre as partes, atendidos os requisitos da cláusula sétima.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS

Somente poderão ser admitidas alterações dos prazos com a anuência expressa do CONTRATANTE, quando:

- a) ocorrer alteração do projeto e/ou especificações pelo CONTRATANTE;
- b) houver serviços extraordinários que alterem as quantidades iniciais;
- c) houver serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares;
- d) ocorrer atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à obra, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- e) ocorrer atos do CONTRATANTE que interfiram na execução contratual;
- f) ocorrer atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE.
- g) ocorrer por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, “lock out”, perturbações industriais, excessos de chuvas, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da obra e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão “força maior” deve, também, incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do CONTRATANTE, que venham causar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Enquanto pendurarem os motivos da alínea “G” ou quando ocorrer a suspensão do contrato por ordem do CONTRATANTE, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas no CONTRATADO ou atrasos por parte de seus eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para que o CONTRATADO possa invocar os fatos indicados no caput como capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao CONTRATANTE por escrito e devidamente comprovados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do início da referida ocorrência.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os motivos invocados pelo CONTRATADO serão julgados pelo CONTRATANTE após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

PARÁGRAFO QUARTO: Após a aceitação dos motivos invocados pelo CONTRATADO poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso o CONTRATADO não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos no projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos integrantes da licitação, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, o CONTRATADO responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias, e/ou pagamento direto

WELINGTON
ANTUNES DOS
SANTOS:078046
74937

Assinado de forma digital por WELINGTON ANTUNES DOS SANTOS:07804674937
Dados: 2023.11.23 11:29:47 -03'00'



ao CONTRATANTE, inclusive será declarado inidôneo, ficando impedido de firmar contrato pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA OITAVA - DA ORDEM DE SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO PELO CONTRATANTE:

O Depto. de Engenharia do Município de Santa Maria do Oeste deverá fornecer a Ordem de Serviços, proceder à fiscalização e medição dos serviços, efetuar o Relatório de Ocorrências - BDO e emitir o Laudo provisório e definitivo de conclusão da obra.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

Será de responsabilidade do CONTRATADO o fornecimento de todos os equipamentos, transportes e recursos humanos necessários à perfeita execução dos serviços contratados, bem como o recolhimento prévio da ART de execução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATADO terá o prazo de até 03 (três) dias, contados da data de assinatura do contrato, para o recolhimento das respectivas ARTs.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONTRATADO deverá apresentar junto ao Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, as respectivas ARTs, para a respectiva conferência e aprovação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra será do CONTRATADO, mesmo após o recebimento provisório ou definitivo da obra, pelo CONTRATANTE, não excluindo a responsabilidade ético-profissional daquele pela perfeita execução do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: O CONTRATADO obriga-se a executar o objeto do presente contrato em estrita observância aos serviços e prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro.

PARÁGRAFO QUINTO: O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços referentes à obra, objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou má qualidade dos materiais empregados, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO: Caberá ao CONTRATADO, com exclusividade, todas as obrigações e despesas com encargos sociais, trabalhistas, securitários, previdenciários, passados, presentes e futuros, na forma de legislação em vigor, relativos aos seus empregados que utilizar na execução do objeto deste contrato, bem como com quaisquer ações trabalhistas e/ou ações cíveis promovidas por estes empregados que porventura possam surgir durante a vigência do Contrato ou após a rescisão do mesmo, não podendo, em hipótese alguma, ser o CONTRATANTE por elas responsabilizado.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O CONTRATADO obriga-se a manter durante toda a execução do presente contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório.

PARÁGRAFO OITAVO: O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras e/ou serviços, decorrentes do presente edital, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, sendo que as supressões poderão ultrapassar o limite previsto.



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 9 9841-0495

PARÁGRAFO NONO: É vedada a subcontratação dos serviços ou parte destes com outras pessoas físicas ou jurídicas, sem a anuência expressa do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

É de responsabilidade do CONTRATANTE a indicação do local para a execução dos serviços, ofertando ao CONTRATADO condições propícias a boa e perfeita execução do objeto deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É de responsabilidade do CONTRATANTE efetuar os pagamentos ao CONTRATADO.

PARAGRAFO SEGUNDO: O CONTRATANTE obriga-se a fornecer a Ordem de Serviços, proceder à fiscalização e medição dos serviços, efetuar o laudo de vistoria, bem como realizar o relatório de ocorrências da execução do contrato, emitir o Laudo provisório e definitivo de Conclusão da obra através do Departamento de Engenharia do Município e encaminhar uma via a Secretaria de Administração e outra a Comissão de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FATURAMENTO

O processo de faturamento realizar-se-á conforme segue, de modo a estabelecer condições que objetivem padronizar prazos, condições e forma de apresentação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Faturamento a preços iniciais que se compõem de Relação de documentos do Processo de faturamento (medições, Laudo de vistoria);

PARÁGRAFO SEGUNDO: O processo será apresentado e protocolado no 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente à execução dos serviços. O período de medição abrange os serviços realizados até o último dia útil de cada mês e a nota fiscal/fatura deverá ser emitida com data do 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente à execução dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O processo será devolvido mediante cancelamento de protocolo, se houver incorreção e/ou falta de documentos, mesmo tendo sido apresentado e protocolado no prazo.

PARÁGRAFO QUARTO: O CONTRATADO poderá reapresentar o processo, com nova nota fiscal e protocolar nas mesmas condições indicadas acima. O prazo para o procedimento de correção será o mesmo podendo ser dilatado para vencimento e pagamento, não cabendo neste período a atualização monetária ou qualquer outro ajuste da fatura devolvida.

PARÁGRAFO QUINTO: Serão retidos os impostos e contribuições sociais quando aplicável e de acordo com os critérios definidos na legislação pertinente.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO PAGAMENTO

Após o procedimento previsto na cláusula anterior, o pagamento será efetuado pelo Município, mediante apresentação de Nota Fiscal do CONTRATADO, correspondente a cada pagamento, mensalmente, até o final da obra, de acordo com as medições, Laudo de Vistoria, emitido pelo Departamento de Engenharia do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A liberação da primeira parcela fica condicionada ainda a:

- a) Recolhimento da ART de Execução pelo Contratado;



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 9 9841-0495

- b) Apresentação de matrícula da Obra no Cadastro Específico do INSS (CEI), conforme Instrução Normativa MPS/SRP nº 03 de 14 de julho de 2005.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A liberação de cada uma das demais parcelas fica condicionada à apresentação dos documentos mencionados na cláusula décima primeira e ao procedimento ali previsto.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A liberação da última parcela fica condicionada, a apresentação dos documentos mencionados na cláusula décima primeira e ao procedimento ali previsto, acrescentado da apresentação de:

- a) CND da Obra;
- b) Termo de Recebimento Provisório da Obra, emitido pela Comissão de Recebimento de Bens e pelo Setor de Engenharia da Prefeitura.

PARÁGRAFO QUARTO: A não apresentação ou apresentação incorreta dos documentos que compõem o processo de faturamento e pagamento dos serviços executados ensejará a NÃO ACEITAÇÃO E/OU DEVOLUÇÃO, ficando por conta e risco do CONTRATADO a reentrada do processo dentro dos prazos previstos, para que não fique prejudicado o seu pagamento. No caso de devolução ou não aceitação do processo de faturamento, a liberação do pagamento ficará condicionada à regularização da situação do CONTRATADO junto a CONTRATANTE, não cabendo nesse período a atualização monetária ou qualquer outro reajuste das faturas devolvidas ou não aceitas, bem como prorrogação dos prazos estabelecidos para execução dos serviços.

PARÁGRAFO QUINTO: O CONTRATADO deverá encontrar-se regular com o CRF/FGTS e RFB/PGFN, na data do efetivo pagamento, sob pena do não recebimento da fatura mensal. Deverá também manter atualizados o CRF/FGTS e RFB/PGFN junto ao Cadastro do Contratante.

PARÁGRAFO SEXTO: Na nota fiscal/fatura para serviços/materiais deve estar especificado o número da licitação, período de execução e recurso, indicando separadamente a parcela referente à mão de obra, a parcela referente aos materiais e equipamentos.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Ao Município fica reservado o direito de reter impostos municipais/federais incidentes sobre o objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, CONCLUSÃO, ACEITAÇÃO, RECEBIMENTO E POSSE DA OBRA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATADO deverá permitir que funcionários, Engenheiros, especialistas, membros e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) Inspecionem e fiscalizem a qualquer tempo a execução da obra;
- b) Examinem os registros e documentos que considerarem necessários;
- c) Verifiquem se estão disponíveis na obra os veículos e/ou equipamentos disponibilizados pelo CONTRATADO, inclusive no que se refere aos relativos a Segurança no Trabalho. Caso fique constatada a falta dos mesmos no local da obra, poderão ser impostas as sanções previstas de acordo com o contrato de empreitada e as normas de segurança do trabalho.



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 9 9841-0495

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONTRATADO deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos trabalhos em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATADO deverá manter, no local da obra, preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-lo, caso seja necessário, durante a execução do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: O CONTRATADO deve manter no canteiro da obra um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão fiscalizador.

PARAGRAFO QUINTO: O CONTRATADO deverá manter no canteiro de obra o Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado do CONTRATADO e pela fiscalização.

PARÁGRAFO SEXTO: Caso o CONTRATADO não execute, total ou parcialmente qualquer dos itens ou serviços previstos, o CONTRATANTE reserva-se no direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo tal hipótese mencionada, o então CONTRATADO responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto ficando, suspenso de firmar contrato pelo prazo de até 02 (dois) anos, bem como poderá ser declarado inidôneo, conforme a gravidade da infração, além da responsabilidade pelos danos decorrentes.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O CONTRATADO deverá atender às determinações da fiscalização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e prestar toda assistência e colaboração necessária.

PARÁGRAFO OITAVO: O Departamento de Engenharia, após conferência e aprovação da (s) ART (s) pelo CONTRATADO, deverá encaminhar 01 (uma) via das mesmas a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste.

PARÁGRAFO NONO: Após a conclusão da obra, o Departamento de Engenharia deverá emitir o Laudo de Recebimento Provisório de Aceitação da Obra encaminhando o mesmo para a Secretaria da Administração e para Comissão de Licitações.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A obra, objeto deste contrato, será recebida pela Comissão de Recebimentos de Obras do Município de Santa Maria do Oeste, designada para tal ato, a qual emitirá o Laudo de Recebimento Definitivo da Obra após 60 (sessenta) dias do Recebimento Provisório, e encaminhará 01 (uma) via a Coordenadoria Administrativa e Financeira e 01 (uma) via a Comissão de Licitações.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O recebimento provisório ou definitivo da obra, não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO pela qualidade da obra, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

PARAGRAFO DECIMO SEGUNDO: O responsável técnico pela execução da obra será do ENGENHEIRO CIVIL: **Wellington Antunes dos Santos**, inscrição no CREA sob nº 181838/D.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA NO TRABALHO

WELINGTON
ANTUNES DOS
SANTOS:0780467
4937

Assinado de forma digital
por WELINGTON
ANTUNES DOS
SANTOS:07804674937
Dados: 2023.11.23
11:30:54 -03'00'



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 9 9841-0495

O CONTRATADO deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATADO deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá obrigatoriamente conter a identificação do CONTRATADO.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATADO, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto a negligência ou descumprimento da lei federal nº 6.514 de 22/12/1977, portaria 3.214 de 08/06/197, Normas Regulamentares – nºs. 01 a 28 e em especial as nºs. 04, 05, 06 e 18.

PARÁGRAFO QUARTO: O CONTRATADO não será eximido de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

PARÁGRAFO QUINTO: Deverão ser observadas pelo CONTRATADO todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do CONTRATANTE e de outrem, e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as normas regulamentadoras - NRs aprovadas pela portaria 3.214 de 08/06/1978, lei federal nº 6.514 de 22/12/1977.

PARÁGRAFO SEXTO: Somente está autorizado a executar a obra, para o CONTRATANTE, o CONTRATADO que possuir profissional qualificado e que estejam instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e apresentarem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas; portanto, os trabalhos nunca deverão ser executados sem que sejam analisados os riscos previstos, os sistemas de proteção individual e coletivo e estado geral das ferramentas e equipamentos utilizados.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O CONTRATANTE atuará, objetivando o total cumprimento das normas, conforme contido no edital e neste contrato, estando autorizado a interditar serviços ou partes destes em caso de não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na obra.

PARÁGRAFO OITAVO: O CONTRATADO deverá, de imediato, providenciar o atendimento das exigências do CONTRATANTE. Para casos específicos em que a fiscalização conceder prazos de 48 (quarenta e oito) horas para atendimento das exigências, as prorrogações dos referidos prazos não poderão ultrapassar 05 (cinco) dias para o atendimento completo.

PARÁGRAFO NONO: Esgotado o prazo descrito no parágrafo anterior, o CONTRATANTE poderá promover as medidas que forem necessárias, cobrando do CONTRATADO as despesas daí decorrentes, sem prejuízos de outras penalidades previstas no contrato de empreitada, inclusive a sua rescisão.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Cabe ao CONTRATADO solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente na obra e/ou nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 9 9841-0495

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PLACAS DE OBRA, MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

As placas de obra serão fornecidas e instaladas pelo CONTRATADO, em consonância com os modelos, especificações e locais de instalação estabelecidos pelo CONTRATANTE em até 05 (cinco) dias contados da data de assinatura do contrato de empreitada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Todos os veículos, máquinas e equipamentos a serem utilizados na obra, serão fornecidos pelo CONTRATADO e todos os custos de aquisição, de transporte, de armazenamento ou de utilização deverão estar incluídos nos preços unitários propostos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A responsabilidade pelo fornecimento, em tempo hábil, dos veículos, máquinas e equipamentos será exclusivamente do CONTRATADO, que não poderá solicitar prorrogação do prazo de execução, nem justificar retardamento na conclusão da obra, em decorrência do fornecimento deficiente dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

O não cumprimento pelo CONTRATADO quanto aos prazos detalhados no instrumento convocatório e no presente contrato, o atraso na execução dos serviços, a não substituição, reconstrução, correção, reparação dos serviços ou objetos viciados, implicarão, notadamente, nas seguintes penalidades:

- a) multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da (s) obra (s);
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o contrato, no todo ou parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da (s) obra (s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- c) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso quanto ao descumprimento das determinações emanadas da fiscalização.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A inadimplência e o descumprimento das demais cláusulas do presente contrato sujeitará o CONTRATADO às seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da lei, após a instauração de processo administrativo, conforme a gravidade da falta:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, a ser aplicada na hipótese do parágrafo primeiro, da Cláusula Décima Oitava;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com o Município, pelo prazo que o Município fixar, segundo a gradação que for estipulada em função da natureza da falta.
- d) Expedição de Declaração de inidoneidade para participação em licitação, ou contratar com o Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que se promova a reabilitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui a responsabilização do CONTRATADO por eventuais perdas e danos causados ao Município.

WELINGTON
ANTUNES DOS
SANTOS:07804674
937

Assinado de forma digital
por WELINGTON ANTUNES
DOS SANTOS:07804674937
Dados: 2023.11.23 11:31:18
-03'00'



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 9 9841-0495

PARÁGRAFO QUARTO: As multas previstas no caput desta cláusula, alíneas "a", "b" e "c", bem como a prevista no § 1º, alínea "b" poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções administrativas constantes nas alíneas "a" "c" e "d", do §1º.

PARÁGRAFO QUINTO: A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso o CONTRATADO não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas e/ou será descontada do valor da garantia de execução.

PARÁGRAFO SEXTO: As sanções previstas nesta cláusula poderão cumular-se, porém, não poderão exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual, assim como não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO

O CONTRATANTE reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) quando o CONTRATADO falir, for dissolvido ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando o CONTRATADO transferir no todo ou parte, o contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso nos serviços pelo prazo de 30 dias por parte do CONTRATADO sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte do CONTRATADO e desobediência da determinação da fiscalização; e
- e) demais hipóteses do Art. 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Decorrido atraso na execução do objeto, de período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução, sem manifestação do CONTRATADO, estará caracterizada a recusa, ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de tomar as medidas cabíveis para a rescisão contratual e aplicação da multa em conformidade com o estabelecido na Cláusula Décima Sétima, § 1º, "alínea b".

PARÁGRAFO SEGUNDO: A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data de sua declaração, o CONTRATADO se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar os serviços já concluídos, os materiais depositados e o canteiro de obras inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão solucionados pelos princípios jurídicos gerais, bem como aplicação dos dispositivos da lei 8.666/93, regentes da matéria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO:



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 9 9841-0495

Fica eleito o foro de Pitanga com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir todas as dúvidas que possam advir de qualquer das cláusulas do presente contrato.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Santa Maria do Oeste-Pr, 23 de Novembro de 2023.

Contratante:

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Contratado:

WELINGTON ANTUNES
DOS
SANTOS:07804674937

Assinado de forma digital por
WELINGTON ANTUNES DOS
SANTOS:07804674937
Dados: 2023.11.23 11:12:27 -03'00'

DAS PAVIMENTAÇÃO LTDA
Contratado

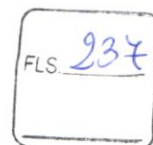
Testemunhas:

Marcos Antonio de Lima
RG.: 9.769.349-8
CPF: 068.959.869-60

Milicio Vicente Stroher
RG.: 3.916.724-7
CPF: 578.005.889-04



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 9 9841-0495

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 230/2023

Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**.

Contratada: **DAS PAVIMENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 48.839.712/0001-25, localizada na estrada do Saltinho, s/n, Bloco 3, Zona Rural, Município de Siqueira Campos – Paraná.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS RUAS IRMÃ ESTER PAVAN E JOÃO MARIA MONTEIRO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N.º 937620/2022, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL”.

- Valor Total Global da Obra de R\$ 855.537,67 (Oitocentos e Cinquenta e Cinco Mil Quinhentos e Trinta e Sete Reais e Sessenta e Sete Centavos).

Data de assinatura: 23 de Novembro de 2023.

Vigência: 22/11/2024.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE



LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 230/2023

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**.

Contratada: DAS PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 48.839.712/0001-25, localizada na estrada do Saltinho, s/n, Bloco 3, Zona Rural, Município de Siqueira Campos – Paraná.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS RUAS IRMÃ ESTER PAVAN E JOÃO MARIA MONTEIRO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N.º 937620/2022, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL”.

- Valor Total Global da Obra de R\$ 855.537,67 (Oitocentos e Cinquenta e Cinco Mil Quinhentos e Trinta e Sete Reais e Sessenta e Sete Centavos).

Data de assinatura: 23 de Novembro de 2023.

Vigência: 22/11/2024.

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:E7B3156C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/11/2023. Edição 2905

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



DECLARAÇÃO

Santa Maria do Oeste – Paraná, 24 de Novembro de 2023.

Declaro sob as penas da Lei que a licitação nº 013/2023, com edital publicado em 20/10/2023, cuja empresa vencedora foi **DAS PAVIMENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 48.839.712/0001-25, localizada na estrada do Saltinho, s/n, Bloco 3, Zona Rural, Município de Siqueira Campos – Paraná, para execução de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS RUAS IRMÃ ESTER PAVAN E JOÃO MARIA MONTEIRO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N.º 937620/2022, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL**, no âmbito do Contrato de Repasse nº 937620/2022, firmado com Município de Santa Maria do Oeste/Pr, atendeu a todos os dispositivos constantes na legislação em vigor, em especial à Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações e regulamentações, inclusive quanto à forma de publicação e enquadramento da modalidade licitatória.

Declaro ainda que a empresa vencedora não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade mista, deste órgão celebrante.

OSCAR DELGADO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 701.594.329-87